



ANO XXIII - Maceió/AL, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020 - Nº 6074

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JAILTON SANTOS COSTA
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
MAC MERRHON LIRA PAES
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
DANIEL SARAIVA EVARISTO (Interino)
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1296 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear **ROMMEL DOS SANTOS VIEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **045.524.334-40**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:56312938

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1299 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOAQUIM ARNALDO DA SILVA CORREIA NETO**, do cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **079.110.414-15**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E508CC4

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº. 1300 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LINIVE CRISTINE SANTOS TIAGO**, do cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **086.709.734-56**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DA604CB1

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1301 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JERSON FRANCELINO DOS SANTOS JÚNIOR**, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Abastecimento**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **054.829.154-33**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CCE3DBFD

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1302 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SIDNEY TAVARES OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Controle da Execução Contábil**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **534.083.654-15**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:274B82FD

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1303 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VALTER LINS CAVALCANTI DE FREITAS**, do cargo em comissão de **Assistente**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **040.732.984-61**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C3638C14

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1304 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **URIEL ALBUQUERQUE MALTA AMARAL**, do cargo em comissão de **Assistente**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **604.936.584-91**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C32E255

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1305 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JÚLIA FONTAN NASCIMENTO DANTAS**, do cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **114.389.894-07**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0C3D1503

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1306 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IURI ARIQUISSON QUIDUTE DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **133.978.704-02**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F13961B6

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1307 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TÉRCIO DAVI FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **061.206.224-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9875AB5

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1308 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assistente Técnico**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **039.775.734-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:15010E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação em favor de **MARIA CAVALCANTE VICENTE**, inscrita no CPF sob o nº. 289.657.282-15, que tem por objeto a contratação de facilitador com experiência em chamamento público para ministrar curso de elaboração de Projeto Básico e Edital de Chamamento Público dirigida à seleção de ações voltadas para a pessoa idosa no valor de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, com o fito de atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, gerido por esta **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, em conformidade com o que preconiza o inciso II, do Art. 24, c/c Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições normativas aplicáveis à espécie nos termos do Processo Administrativo nº. 03000.055614/2020.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2697F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 007/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.040285/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E O LAR FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESPÍRITA IRMÃO SARMENTO PARA REALOCAÇÃO DE RECURSOS. FUNDAMENTO NA LEI Nº. 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo Senhor Secretário **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**; e

o **LAR FRANCISCO DE ASSIS GRUPO ESPÍRITA IRMÃO SARMENTO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situado à Travessa Presidente Getúlio Vargas, nº. 213, Bairro: Serraria, Maceió/AL, CEP Nº. 57.046-142, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.382.095/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **MARIA JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliada na Travessa Presidente Getúlio Vargas, nº. 213, Bairro: Serraria, Maceió/AL, CEP Nº. 57.046-142, portadora da Carteira de Identidade nº 204.830, Órgão Expedidor SSP/AL e CPF nº. 111.406.154-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso referente ao Termo de Fomento nº. 007/2020, para execução da Portaria nº. 369/2020, visando o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1. Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº. 007/2020, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº. 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsão em Cláusula Segunda do Termo de Fomento, com amparo legal no art. 57 da Lei nº.13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº. 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº. 007/2020, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

Maceió, 09 de outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B0622E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 006/2020-CEL/SEMED**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2020-CEL/SEMED**, do tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do **CMEI LEDA COLLOR**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA:** 04 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA

Presidente da CEL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4AA43DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 007/2020-CEL/SEMED**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2020-CEL/SEMED**, do tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do **CMEI RODRIGUES ALVES**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA:** 07 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Presidente da CEL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E68D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020-CEL/SEMED

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020-CEL/SEMED**, do tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do **CMEI ANA CAROLINA**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA:** 08 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Presidente da CEL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F1295B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 009/2020-CEL/SEMED

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2020-CEL/SEMED**, do tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do **CMEI FÚVIA ROSEMBERG**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA:** 09 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Presidente da CEL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B6E0D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 010/2020-CEL/SEMED

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2020-CEL/SEMED**, do tipo: **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do **CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA:** 10 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.199 – Bairro: Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Presidente da CEL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:807556A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0829 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 60 e incisos, com supedâneo no **Processo Administrativo nº. 1100/60738/2020 e nos autos do Processo Judicial nº. 0719971-66.2018.8.02.0001/0001**, **RESOLVE:**
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra. **TERESA CRISTINA FARIAS FERRO DO AMARAL**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de nº. 0019558-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe D/Padrão 01 para a Classe D/Padrão 06, com fundamento no Art. 5º, Inciso LXIX, da Constituição Federal, e nos Arts. 6º, 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 5.241/2002.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B537B212

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL
PORTARIA Nº. 024 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Com o intuito de retomarmos a promoção e divulgação do destino Maceió, principalmente neste período de retomada da atividade turística, diante do enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), algumas ações se fazem necessárias para que possamos contribuir com o aumento da demanda do destino Maceió e, consequentemente o aquecimento da economia, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com os

Decretos nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013 e nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, assim como autorização do Prefeito Municipal, conforme processo nº. 03700.065836/2020,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 03700.06536/2020.

Nome do beneficiário: **JAIR GALVÃO FREIRE NETO**

CPF nº. **009.487.124-81**

Matrícula nº. **952261-1**

Cargo: **Secretário de Turismo, Esporte e Lazer**

Quantidade total de diárias: **04 (quatro) diárias**

Valor total das diárias: **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**

Período do deslocamento: **04 a 08/11/2020**

Destino: **Gramado/RS**

Objetivo do deslocamento: **participação no Festival de Turismo de Gramado. Este que é a maior feira de negócios de Turismo da América Latina, além dos principais players do mercado brasileiro, conta com mais de 65 destinos internacionais com representantes da América do Sul, América Central, América do Norte, Europa, África e Ásia. Um grande intercâmbio cultural que contribui decisivamente para o desenvolvimento do turismo.**

Dotação Orçamentária:

PROJETO/PTRES:	CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:	Nº DO EMPENHO:	DO	FORTE RECURSOS:	DE
37.001.04.122.0009.001.2098.0009 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SEMTEL.	3.3.90.14.00.00.0000 - Diária Civil			0010.00.000	

JAIR GALVÃO FREIRE NETO

Secretário/SEMTEL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0E445B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL

PORTARIA Nº. 025 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Com o intuito de retomarmos a promoção e divulgação do destino Maceió, principalmente neste período de retomada da atividade turística, diante do enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), algumas ações se fazem necessárias para que possamos contribuir com o aumento da demanda do destino Maceió e, consequentemente o aquecimento da economia, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com os Decretos nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013 e nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, assim como autorização do Prefeito Municipal, conforme processo nº. 03700.065836/2020,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 03700.06536/2020.

Nome da beneficiária: **MARIA CRISTINA ALVES QUIRINO**

CPF nº. **988.732.454-04**

Matrícula nº. **952245-0**

Cargo: **Assessora Técnica**

Quantidade total de diárias: **04 (quatro) diárias**

Valor total das diárias: **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**

Período do deslocamento: **04 a 08/11/2020**

Destino: **Gramado/RS**

Objetivo do deslocamento: **acompanhar o Secretário nas ações de captação, promoção e reuniões com operadores, companhias aéreas e atuará no stand do Festival de Turismo de Gramado, fomentando a divulgação do destino Maceió. Este que é a maior**

feira de negócios de Turismo da América Latina, além dos principais players do mercado brasileiro, conta com mais de 65 destinos internacionais com representantes da América do Sul, América Central, América do Norte, Europa, África e Ásia. Um grande intercâmbio cultural que contribui decisivamente para o desenvolvimento do turismo.

Dotação Orçamentária:

PROJETO/PTRES:	CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:	Nº DO EMPENHO:	DO	FORTE RECURSOS:	DE
37.001.04.122.0009.001.2098.0009 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SEMTEL.	3.3.90.14.00.00.0000 - Diária Civil			0010.00.000	

JAIR GALVÃO FREIRE NETO

Secretário/SEMTEL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:907D389D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 – Bairro: Jaraguá – Maceió/AL. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** para **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO ARIVALDO MAIA**, no Bairro: Jacintinho - Maceió/AL.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

JAIR GALVÃO FREIRE NETO

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/SEMTEL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5794D1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
PORTARIA Nº. 025 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta o acautelamento de arma de fogo pela Guarda Municipal de Maceió - AL e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, considerando a necessidade de aprimorar os serviços desenvolvidos pelo efetivo da Guarda Municipal de Maceió- GMM.

CONSIDERANDO, que o porte de arma de fogo é autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003), Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019, decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 e a Instrução Normativa nº 174- DG/PF, de 20 de agosto de 2020, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda municipal de Maceió/AL,

RESOLVE:

TÍTULO I
DO ACAUTELAMENTO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 1º - As armas de fogo e as munições pertencentes ao patrimônio municipal serão fornecidas apenas aos Servidores da Carreira de

Guardas Municipais de Maceió, habilitados ao porte, sendo este acautelamento feito em 02 (duas) modalidades:

I - Por dia, chamado de acautelamento diário; e

II - Por até 12 (doze) meses seguidos ou não, chamado de acautelamento Anual, sujeito a prorrogação por igual ou prazo diverso, a depender do tipo de serviço escalado e necessidade apresentada.

§ 1º O acautelamento de armamento e munição institucionais não será autorizado ao servidor da Guarda Municipal que incorrer nos impedimentos legais.

§ 2º As armas acauteladas devem ser apresentadas a cada 06 (seis) meses para averiguação das condições de uso e manutenção.

Art. 2º - O acautelamento diário de armamento e munição far-se-á por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

Art. 3º - O acautelamento será feito mediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição, conforme modelo constante do Anexo II desta PORTARIA.

Art. 4º - O Servidor da Guarda Municipal será o responsável pela guarda e manutenção do armamento e da munição, acautelado, obrigando-se a repará-los ou repô-los, no caso de dano ou extravio, após apuração de responsabilidade em processo administrativo, independente das demais medidas civis e penais cabíveis.

Art. 5º - O Servidor da Guarda Municipal, ao portar arma de fogo acautelada, em serviço ou fora dele, deverá portar a carteira de identidade funcional.

TÍTULO II DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 6º - O armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança físicos, denominado Reserva de Armamento, Sala de Armas ou Armária.

Parágrafo único. A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria, e ter um cofre e armários de ferro para o armazenamento do material bélico.

Art. 7º - O controle do armamento será exercido por servidor da Guarda Municipal, especialmente designado pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal, com conhecimento de armamento, munição e tiro e com conhecimento em manutenção de armamento, com as atribuições de:

I - manter a organização da Reserva de Armamento;

II - registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;

III - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento;

IV - realizar manutenção preventiva do armamento;

V - efetuar mensalmente uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Inspetor Geral da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa do armamento; e

VI - providenciar o envio do material bélico inutilizado, aos órgãos competentes, podendo utilizar peças que estejam em boas condições de uso.

Parágrafo único. A saída do armamento estará condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo servidor da Guarda Municipal, conforme modelo constante do Anexo II desta PORTARIA.

TÍTULO III DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 8º - O controle da munição será exercido por servidores da Guarda Municipal especialmente designado para:

I - registrar a munição em livro próprio;

II - exercer o controle referente à entrada e saída de munição;

III - comunicar diária e imediatamente ao Inspetor Geral da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso de munição;

IV - realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos servidores da Guarda Municipal sobre o uso da munição; e

V - realizar mensalmente inspeção no material bélico, devendo encaminhar relatório ao Inspetor Geral da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A entrega da munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade pelos servidores da Guarda Municipal, conforme modelo constante do Anexo II desta PORTARIA.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O requerimento para portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Maceió deverá ser preenchido e assinado pelo servidor da Guarda Municipal, conforme modelo constante do Anexo III desta PORTARIA.

Art. 10. Os integrantes da Guarda Municipal, caso recebam permissão expressa da Polícia Federal a portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimentos a terceiros.

Art. 11. Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, com ou sem vítima ou extravio de munição, os servidores da Guarda Municipal deverão apresentar ao Comando e à Corregedoria da SEMSCS boletim de ocorrência e relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e possibilitar a devida apuração e restituição da munição utilizada ou extraviada sem motivo justo.

Art. 12. Os servidores da Guarda Municipal deverão portar, obrigatoriamente, a Cautela de Material Bélico, conforme modelo constante do Anexo I desta PORTARIA.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Maceió e/ou pelo Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social.

Art. 14. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

ENIO BOLIVAR ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

ANEXO I - A PORTARIA Nº. 025 DE 29/10/2020.

Descrição do Material:

Tipo:	MARCA	CALIBRE	Nº DE SÉRIE
Pistola:			
Revólver:			
Espingarda cal.12:			
Munição:			

Fica o material bélico acima descrito, acautelado ao Servidor da Guarda Municipal identificado, conforme previsto no art. 6. Inciso III e § 1.º da Lei Federal nº. 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Assinatura do Servidor da Guarda Municipal responsável pela Reserva de Armamento

Assinatura do servidor da Guarda Municipal

Válido somente com apresentação da Carteira de Identificação Funcional do Guarda municipal.

ANEXO II - A PORTARIA Nº. 025 DE 29/10/2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO:

Pelo presente documento, eu, matricula n., CPF, Servidor da Guarda Municipal; aceito, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do patrimônio do Município de Maceió, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer um dos fatos supramencionados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência a Inspetoria Geral da Guarda Municipal e esta enviar comunicação do fato, anexando o Boletim de Ocorrência (BO) à

Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social para as providências de remessa ao Departamento Regional da Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do art. 58, da Instrução Normativa nº 174- DG/PF, de 20 de agosto de 2020.

Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais que tratam do uso e "Porte de Arma" em território Nacional.

ARMAMENTO/ MUNIÇÃO

Tipo: Calibre: Nº. Série: Quantidade: Identificação: Informações Complementares: Endereço:

Bairro: Nº Telefone residencial: Celular: E-mail:

Atesto serem verdadeiras as informações acima.

MACEIÓ/AL, de de 20.

Assinatura do servidor da Guarda Municipal

ANEXO III - A PORTARIA Nº. 025 DE 29/10/2020.

REQUERIMENTO

Eu, matrícula Nº. CPF Nº Lotação

Estado civil Naturalidade

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail, Com

fundamento no PORTARIA Municipal Nº solicito que seja deferido o direito ao porte de arma de fogo nos termos do artigo 6º, inciso III, Parágrafo § 1º, da Lei Federal 10.826/03 e Decreto nº. 9.847 de 25 de junho de 2019, pelos seguintes motivos (esclarecer que necessita de permanecer com a arma de fogo da Instituição após o término do expediente, se for o caso):

Segue anexa a documentação exigida para o uso e porte de arma de fogo, para apreciação do Inspetor Geral da Guarda Municipal. Nestes termos, Peço deferimento.

MACEIÓ/AL, de de 20.

Assinatura do Requerente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:17F30021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.064879/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº.5800.064879/2020.

Prazo para envio das propostas:05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PARA PROFILAXIA E MANEJO CONTRA O COVID-19,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

Maiores informações: e-mail:mczsuprimentos@gmail.com Telefone:(82)3312-5457. Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

KEITH DA SILVA MENDES

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:60DA505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 080 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar o servidor público municipal, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES, matrícula nº. 924821-8, para responder interinamente pela Coordenação Geral da Vigilância Sanitária, desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no período 30/10/2020 a 07/11/2020, por motivos de ausência do titular, referente a capacitação profissional.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E78A9FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.066238/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº.5800.066238/2020.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Maiores informações:

e-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

KEITH DA SILVA MENDES

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:450D7BF2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 0129/2020. / UASG Nº. 926703 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.031992/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Crachás de Identificação Funcional.

Total de Itens:5.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/11/20 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 03/11/20 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 13/11/20 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 29 Outubro de 2020.

ELIZAME GUEDES EVANGELISTA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:81121A7D

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 0127/2020. - UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6700.043589/2020.**

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários de Maceió.

Total de Itens Licitados: 01.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/11/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71, Centro, Maceió/AL – CEP 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 04/11/2020 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 19/11/2020 às 09h00 no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A35C4016

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0112/2020.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 38.121.678/0001-03, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.158.131/0001-18 e a empresa **M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.301.497/0001-64. Firmado em 29 de Outubro de 2020.

DO OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: 04.122.0009.2091 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão, Sub Ação: 209102 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão,

Fonte de Recurso: 0.1.01.100000 – Recursos Próprios e Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DO AMPARO: Os termos dos **Processos Administrativos nº. 6700.043712/2019 e nº. 09000.046112/2020;** Pregão Eletrônico nº. **018/2020-CPL/ARSER;** As disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria; Os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. **DANIEL SARAIVA EVARISTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.052.854-71, e pelo Contratado: Sr. **MARCELO DAS GRAÇAS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 313.420.568-84.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3074884B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0135/2020.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a intervenção do **GABINETE DO VICE-PREFEITO - GVP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 20.174.225/0001-71, e a empresa **M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.301.497/0001-64. Firmado em 27 de Outubro de 2020.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar com fornecimento de peças, visando atender às necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.761,65 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: Terá vigência durante o período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, prevista na Lei Orçamentária Anual e também está previsto no PPA 2018/2021, Unidade Gestora 030001 – Gabinete do Vice-Prefeito, Gestão: 00001 – Gestão Geral, Unidade Orçamentária: 03001, Subação: 210109 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão, Programa de Trabalho: 04.122.0009.2101.210109 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão, Natureza da despesa 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Fonte de Recurso: 0.1.01.100000.

DO AMPARO: Os termos dos **Processos Administrativos nº. 6700.043712/2019 e nº. 00400.040579/2020;** Pregão Eletrônico nº. **018/2020-CPL/ARSER;** As disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria; Os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. **MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.248.124-09 e pelo Contratado: Sr. **MARCELO DAS GRAÇAS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 313.420.568-84.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 953068-1

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9A314387

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 043/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700/063702/2020.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER**, por meio da Divisão de Compras, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 6700/063702/2020.

Objeto Registro de preço para futura e eventual Aquisição de insumos para o combate ao COVID 19 itens remanescentes do PE nº 114/2020, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Site <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

compras@arser.maceio.al.gov.br (82) 3312-5100 - Ramal 5115 | 9 8727-9103 ARSER Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

FABRÍCIO DE VASCONCELOS COSTA

Assessor - Setor de Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF59A706

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 044/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700/057197/2020.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER**, por meio da Divisão de Compras, informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 6700/057197/2020.

Objeto Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Armários e Estantes de Aço, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Site <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

compras@arser.maceio.al.gov.br (82) 3312-5100 - Ramal 5115 | 9 8727-9103 ARSER Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

FABRÍCIO DE VASCONCELOS COSTA

Assessor - Setor de Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FF351032

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE RETOMADA DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSER – Nº.
094/2020. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 2500/14806/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Nfs-E).

À **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa aos licitantes que em decorrência da resposta e acolhimento às impugnações ao Edital nº. 094/2020, as decisões estão disponíveis no site www.maceio.al.gov.br, assim a licitação suspensa terá o seu retorno para o dia 17/10/2020 às 10 horas.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

DIVANILDA GUEDES DE FARIAS

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7C454BAD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 160 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.022881/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias a **CRISTINA MARIA SORIANO RAMALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 258.945.524-00, PASEP n.1.217.605.072-1, matrícula sob o n. 6602-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **apoio administrativo, classe C, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art.3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 34% (trinta e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D7A0E177

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N.161 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.124140/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias a **ARISMEIREDA SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob o n. 411.256.654-91, PASEP n. 1.213.438.811-2, matrícula sob o n. 13252-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **serviços administrativos, classe C, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:23C5D553

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 163 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.018164/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 7 (sete) meses e 18 (dezoito) dias a **ELIANE RAMOS DA ROCHA LINS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 516.219.404-20, PASEP n. 1.232.718.920-0, matrícula sob o n. 15648-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe II, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:112E211D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 162 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.102102/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 3 (três) meses, 8 (oito) dias a **NAPOLEÃO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 318.037.174-91, PASEP n. 1.206.173.309-5, matrícula sob o n. 5900-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, ocupante do cargo de **apoio administrativo, classe D, padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; o prêmio de produtividade SMCCU (Grupo Físico), de acordo com os arts. 1º e 2º da lei n. 5.178/2001, regulamentada pelo art. 3º do Decreto n. 6.209/2002; e a gratificação irretirável no percentual de 38% (trinta e oito por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF797391

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 164 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.023910/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 060.435.694-34, PASEP n. 1.004.521.075-3, matrícula sob o n. 932236-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **Médico, classe A, padrão 03**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 5.990 de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 6 (seis) meses e 4 (quatro) dias, correspondente ao percentual de 41,68% (quarenta e um inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão

feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusive os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Conforme prescrevem o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:44AAAB28

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 165 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.018297/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias a **LAUSANNE LEÃO BITTENCOURT BRANDÃO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 511.615.674-53, PASEP n. 1.705.638.448-8, matrícula sob o n. 15423-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora - magistério, classe II, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusive os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B7E75730

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 166 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.119257/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias a **JACY LEITE PACHECO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 382.651.254-53, PASEP n. 1.700.164.800-9, matrícula sob o n. 8015-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, ocupante do cargo de **serviços administrativos, classe C, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusive os 31% (trinta e um por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de estímulo à produtividade individual (produtividade de apoio/SMF), em conformidade com os arts. 1º e 2º da lei municipal n. 5.173, de 18 de dezembro de 2001, regulamentada pelo decreto n. 6.208/2002 e alterada pelas leis municipais n. 5.422/2004 e n. 6.128/2012.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3E393578

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N.167 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.024586/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias a **JÚLIA MARIA CERQUEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 445.772.904-30, PASEP n. 1.702.667.854-8, matrícula sob o n. 2218-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, ocupante do cargo de **serviços administrativos, classe B, padrão 05**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 236 da lei municipal n. 4.973/2000, c/c a portaria n. 1.699/95, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusive 34% (trinta e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de prêmio desempenho UAD, de acordo com art. 3º da Lei Municipal n.

6.011, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.249, de 02 de junho de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1ECDFA29

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 168 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.07000.006316/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **CARMENZITA SACRAMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.397.244-87, PASEP n. 1.002.621.133-2, matrícula sob o n. 19606-1 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor(a), classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias, correspondente ao percentual de 74,54% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme dispõe o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CEFD629

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 169 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.001760/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias a **ARNALDO IZIDIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 259.330.354-91, PASEP n.1.701.541.917-1, matrícula sob o n.16-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **serviços gerais, classe B, padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000e o art.235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação irretirável, no percentual de 80% (oitenta por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:580E0984

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 170 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.001711/2020,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 45 (quarenta e cinco) anos e 04 (quatro) meses a **MARINILDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 134.390.304-15, PASEP n.1.066.966.839-4, matrícula sob o n.1801-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe D, padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000e o art.235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação irretirável, no percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D736FE13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 171 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.113712/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias a **CARLOS ROBERTO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 227.790.434-15, PASEP n. 1.011.080.464-0, matrícula sob o n. 9420-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de **Motorista, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art.235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; a gratificação irretirável no percentual de 100% (cem por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício correspondeà data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:348B90F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 172 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.115405/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias a **EDSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 347.267.054-15, PASEP n. 1.200.103.542-1, matrícula sob o n. 2382-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, ocupante do cargo de **guarda municipal, classe B, padrão 05**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 1º da lei

municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004 c/c o art. 1º da lei municipal n. 5.991, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; o adicional de risco de vida, de acordo com o art. 59, II, § 2º, e o art. 76, § 3º, II, ambos da lei municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004; e a gratificação irretirável no percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:51014644

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 186 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.07000.114257/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias a **CLEONILDA LOURDES CHAVES CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob o n. 384.692.514-49, PASEP n. 1.213.961.182-0, matrícula sob o n. 930926-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor, classe III, nível 05**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à remuneração do servidor no cargo efetivo,na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e os artigos 57 e 64da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 12% (doze por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D5E14DAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 187 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.100997/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **SILVANO OSVALDO MARIANO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.950.264-97, PASEP n. 1.274.659.701-4, matrícula sob o n. 940537-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **agente de endemias, classe B, padrão 01**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, inciso III, e art. 21 da Lei Municipal n. 6.114, de 09 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto n. 7.435, de 26 de outubro de 2012, c/c o art. 236 da Lei Municipal n. 4.973/2000 e com a Lei Municipal n. 6.301, de 15 de janeiro de 2014, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, **correspondente ao percentual de 52,29% (cinquenta e dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento)**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da lei municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, já inclusos os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da Lei n. 4.973 de 31 de março de 2000. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da requerente se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Perícia Médica Previdenciária, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei 5.828/2009.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:25376765

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 188 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.034826/2019,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria com proventos integrais e tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 3 (três) meses e 18 (dezoito) dias a **JOSIENE FERNANDES DE GOUVEIA LINS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 228.153.684-04, PASEP n. 1.702.665.451-7, matrícula sob o n. 9452-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, odontólogo, classe C, padrão 03**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “c”, da lei municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo

municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 34% (trinta e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EEE7F10F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 173 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.36444/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 20 de fevereiro de 2020, data do óbito do ex-servidor **JOSÉ PEREIRA BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 144.618.894-91, matrícula n. 12286-0, aposentado com proventos proporcionais, por meio da portaria n. 711, de 29 de abril de 1999, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Ruth de Souza Barros	099.510.404-20	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 09 de junho de 2020, data do requerimento.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:879F2521

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 175 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora ativa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n.

5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.42174/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidora ativa, com fulcro na remuneração percebida em 23 de maio de 2020, data do óbito da ex-servidora **DIRENE BELO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 347.957.824-15, matrícula n. 6393-2, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Moisés Nazareno dos Santos	859.855.034-53	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 14 de julho de 2020, data do requerimento.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A76845B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 176 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.054273/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 (redação original) - oriunda de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 02 de abril de 2020, data do óbito do ex-servidor **OSVALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 060.589.224-53, matrícula n. 419-7, aposentado com proventos integrais, por meio da portaria n. 1.930, de 11 de agosto de 1995, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
Geisa Lima Cavalcante	483.858.914-04	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 02 de setembro de 2020, data do requerimento.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:51A43EE1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 177 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.047259/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 21 de julho de 2020, data do óbito do ex-servidor **EDMILSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 239.835.664-72, matrícula n. 564-9, aposentada por invalidez com proventos integrais, por meio da portaria n. 1.956, de 11 de outubro 2011, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Silvana Oliveira da Silva	941.167.254-04	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, com redação dada pela EC n. 70/2012, esta pensão enquadra-se como benefício de pensão com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 21 de julho de 2020, data do óbito.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AC7D64F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 178 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.044807/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidora inativa, com fulcro nos proventos percebidos em 31 de maio de 2020, data do óbito da ex-servidora **ZAIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.572.264-34, matrícula n. 6402-5, aposentada com proventos

integrais, por meio da portaria n. 262, de 01 de setembro de 2014, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Anizio Lucio de Oliveira	045.547.444-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 28 de julho de 2020, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A7D4F4C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 179 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.049255/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 16 de junho de 2020, data do óbito do ex-servidor **CONSTANTINO DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 061.485.734-15, matrícula n. 703-0, aposentado com proventos integrais, por meio da portaria n. 2.096, de 19 de novembro de 2003, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Joselia Lins de Souza	042.053.834-87	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 14 de agosto de 2020, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FB5682BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 181 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.115222/2019**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 08 de novembro de 2019, data do óbito da ex-servidora **ISIS VITORINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 453.505.074-00, matrícula n. 3267-0, aposentado com proventos integrais do cargo de Auxiliar de Escritório, por meio da Portaria n. 2.592, de 27 de novembro de 1997, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
José Wandecê Barbosa da Silva	524.642.704-82	Companheiro	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019, data do óbito.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:50B99987

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N.182 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.036442/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 12 de maio de 2020, data do óbito do ex-servidor **JOÃO ALBERTO CORREIA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 194.880.847-15, matrícula n. 946276-7, aposentado com proventos integrais, por meio da portaria n. 262, de 27 de novembro de 2015, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Regina Lúcia Herdy Ribeiro	662.327.674-20	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c o art. 3º da EC 47/2005, esta pensão enquadra-se como benefício de pensão com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 12 de maio de 2020, data do óbito.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1E9061BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 184 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.036450/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 – alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020, originada de instituidor ativo, com fulcro nos vencimentos percebidos em 20 de maio de 2020, data do óbito do ex-servidor **RENILTON CASTELO BRANCO DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 505.380.474-53, o qual ocupava o cargo de Guarda Municipal, Classe C, padrão 02, matrícula n. 24027-3, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Rosenei Borges de Magalhães	894.759.764-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2020, data do óbito.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB57F20F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 185 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.045466/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 16 de maio de 2020, data do óbito do ex-servidor **BENEDITO TIBURCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 222.713.174-87, matrícula n. 2107-5, aposentado com proventos proporcionais, por meio da portaria n. 2.252, de 23 de dezembro de 2003, nos termos abaixo descritos:

Dados dapensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Sebastiana Maria da Conceição de Oliveira	635.698.504-63	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a ECn.41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/coart. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 30 de julho de 2020, data da protocolização do requerimento.

Maceió-AL,29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B61134AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N.174 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.42180/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 (redação original) - oriunda de instituidora inativa, com fulcro nos proventos percebidos em 28 de janeiro de 2019, data do óbito da ex-servidora **VERA LÚCIA CORREIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.394.344-91, matrícula n. 13915-7, aposentado do cargo de Assistente Social, classe C, padrão 01, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, por meio da portaria n. 3630, de 06 de setembro de 2013, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Edinaldo da Silva Costa	565.094.054-15	Companheiro	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 3º da EC 47/2005, esta pensão enquadra-se como benefício de pensão com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 14 de julho de 2020, data do requerimento.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F91F0186

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 189 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora ativa, em razão de determinação judicial.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **01100.065700/2020, com base na determinação judicial proferida nos autos de nº 0709754-03.2014.8.02.0001, em caráter definitivo,**

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte originada de instituidora ativa, com fulcro nos vencimentos percebidos em 10 de junho de 2013, data do óbito da ex-servidora **GIRLENE MARIA MATIS CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.507.734-09, a qual ocupava o cargo de Assistente Social, Classe B, padrão 01, matrícula n. 932518-2, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Nadir Maria da Conceição	647.622.544-87	Mãe	Judicial	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013, data do requerimento, nos termos sentenciados.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:45DECDBE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
AVISO DE LEILÃO.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT/MACEIÓ, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Novembro de 2020, às 10h, através do site www.focoleiloes.com.br realizará o leilão **MACEIO04.20, EXCLUSIVAMENTE** na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA de SOUZA e SILVA, Matrícula nº. 2057 JUCEAL.** A cópia do edital poderá ser consultada através do site <http://www.maceio.al.gov.br>.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59A2E394

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 056 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 2ª JARI/SMTT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.047, de 02 de Janeiro de 2001, pela Lei Municipal nº. 5.342, de 29 de Dezembro de 2003,

RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de auto de infração julgados pela 2ª JARI, em cumprimento ao que dispõem os artigos 18, 22 § 2º e 30 XI do Regimento Interno da JARI do Município de Maceió, para efeitos legais pertinentes à matéria, conforme descrição em anexo.

Fica V. Sª., informada que os processos julgados pelo PROVIMENTO, NÃO PROVIMENTO e NÃO ACOLHIMENTO cabem recurso perante ao CETRAN/AL (Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas), os quais deverão recorrer junto à sede da SMTT/MACEIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, conforme determina o Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dê-se ciência e cumpra-se

BRIVALDO REIS BRANCO JÚNIOR
Presidente da 2ª Jari

DECIDE A 2ª JARI/SMTT, na 33ª SESSÃO DE JULGAMENTO, realizada em 01.09.2020, os Recursos – infra relacionados, interpostos contra aplicação da penalidade por infração de Trânsito pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

**01- Dar provimento ao recurso a seguir discriminado
Não mantendo a penalidade imposta**

Nº Processo	Data	Auto	Nome
18108/2018	01/08/2018	G-224400332	MARCELO TRAJANO DA SILVA

**02- Negar provimento aos recursos a seguir discriminados
Mantendo as penalidades impostas**

Nº Processo	Data	Auto	Nome
7391/2019	23/09/2019	G-225300138	JOSE VIEIRA SOBRINHO
8133/2019	09/10/2019	M-000006500	MARIA IZABEL R SILVA BESSA
7233/2019	17/09/2019	G-223500123	HELDER L GONÇALVES DE OLIVEIRA
7389/2019	23/09/2019	G-223500123	LUCIA MARIA DA SILVA
7223/2019	17/09/2019	G-217900724	CARLOS ALBERTO SANTOS DE LIMA

**03- Negar acolhimento aos recursos a seguir discriminados
Mantendo as penalidades impostas**

Nº Processo	Data	Auto	Nome
7951/2019	03/10/2019	G-123200017	JOSE MARIO FERREIRA DAMASCENO
8525/2019	22/10/2019	G-110201246	THIAGO DAVI SILVA DE ARAUJO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8756529A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 057 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 2ª JARI/SMTT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.047, de 02 de Janeiro de 2001, pela Lei Municipal nº. 5.342, de 29 de Dezembro de 2003,

RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de auto de infração

julgados pela 2ª JARI, em cumprimento ao que dispõem os artigos 18, 22 § 2º e 30 XI do Regimento Interno da JARI do Município de Maceió, para efeitos legais pertinentes à matéria, conforme descrição em anexo.

Fica V. S^a., informada que os processos julgados pelo NÃO PROVIMENTO e NÃO ACOLHIMENTO cabem recurso perante ao CETRAN/AL (Conselho Estadual de Transito de Alagoas), os quais deverão recorrer junto à sede da SMTT/MACEIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, conforme determina o Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dê-se ciência e cumpra-se

BRIVALDO REIS BRANCO JÚNIOR

Presidente da 2ª Jari

DECIDE A 2ª JARI/SMTT, na 34ª SESSÃO DE JULGAMENTO, realizada em 08.09.2020, os Recursos – infra relacionados, interpostos contra aplicação da penalidade por infração de Trânsito pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

01- Negar provimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processos	Data	Auto	Nome
8046/2019	07/10/2019	M-000002404	WILLAMS JOSE DA SILVA
8095/2019	08/10/2019	M-000002312	GILDETE DELFINO SILVA

02- Negar acolhimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processos	Data	Auto	Nome
8515/2019	22/10/2019	G-000738894	PETRUCIO PAULO COSTA DOS SANTOS
8523/2019	22/10/2019	G-225000416	EDIMILSON RICART BRAZ ME
7544/2019	24/09/2019	M-000006097	MARGARIDA RODRIGUES LOPES
8109/2019	09/10/2019	G-225000525	VITOR MONTENEGRO F DE CARVALHO
7232/2019	17/09/2019	G-219100684	HELDER L GOLÇALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:599EC97F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

PORTARIA Nº. 058 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 2ª JARI/SMTT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.047, de 02 de Janeiro de 2001, pela Lei Municipal nº. 5.342, de 29 de Dezembro de 2003,

RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de auto de infração julgados pela 2ª JARI, em cumprimento ao que dispõem os artigos 18, 22 § 2º e 30 XI do Regimento Interno da JARI do Município de Maceió, para efeitos legais pertinentes à matéria, conforme descrição em anexo.

Fica V. S^a., informada que os processos julgados pelo NÃO PROVIMENTO e NÃO ACOLHIMENTO cabem recurso perante ao CETRAN/AL (Conselho Estadual de Transito de Alagoas), os quais deverão recorrer junto à sede da SMTT/MACEIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, conforme determina o Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dê-se ciência e cumpra-se

BRIVALDO REIS BRANCO JÚNIOR

Presidente da 2ª Jari

DECIDE A 2ª JARI/SMTT, na 35ª SESSÃO DE JULGAMENTO, realizada em 15.09.2020, os Recursos – infra relacionados, interpostos contra aplicação da penalidade por infração de Trânsito pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

01- Negar provimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processos	Data	Auto	Nome
8074/2019	03/10/2019	G-210801255	ANA KARINA PITANGA DA COSTA
7550/2019	24/09/2019	M-000006277	ARIANE MOTA PALACIO
7525/2019	24/09/2019	G-121100246	JEAN CLAUDIO DA SILVA FREIRE
7518/2019	23/09/2019	G-123800570	CARLOS ANTONIO CIRINO COSTA
8485/2019	22/10/2019	G-217501100	MARIA DE FATIMA BORGES OMENA

02- Negar acolhimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processos	Data	Auto	Nome
8089/2019	08/10/2019	G-219200983	DENIS GUEDES DE LIMA
8430/2019	21/10/2019	M-000008116	MANOEL CORREIA SILVA FILHO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F96B5B1

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: ALVES & CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E CENTRO DE PILATES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.697.144/0001-96**, situada na Avenida Aristeu de Andrade, nº. 309 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.051-090, com Atividades de: **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** empreendimento denominado “**EMPÓRIO FAROL**”, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº. 309 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.051-090 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B1F1AACD

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.874.834/0002-23**, situada na Avenida Doutor Fernando do Couto Malta, nº. 31-B - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-030, com Atividades de: **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO** empreendimento denominado “**CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS**”, situada na Avenida Doutor Fernando do Couto Malta, nº. 31-B - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-030. Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7EB3F477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMISSÃO ESPECIAL DE CREDECIMENTO – CEC/SMS

RESULTADO PARCIAL – PRIVADOS COM FINS LUCRATIVOS – HABILITADOS ATÉ O DIA 28/10/2020.

NÃO FORAM AVALIADOS OS SUBITENS INERENTES AO ITEM 2.10 DO EDITAL – APLICAÇÃO SUSPensa POR FORÇA DE DECISÕES LIMINARES NOS PROCESSOS JUDICIAIS NN. 0722431-55.2020.8.02.0001 – 14ª VCC/ 0722696-57.2020.8.02.0001

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO/SMS torna público a todos os interessados o resultado parcial do processo de Credenciamento referente à prestação de serviços de saúde complementares ao SUS no âmbito do Município de Maceió, pertinente aos prestadores privados com fins lucrativos que protocolizaram processo de credenciamento até 18/09/2020 e documentação complementar recebida até 27/10/2020, analisados até a data de 28/10/2020, consoante as normas fixadas em Edital, na forma da planilha seguinte.

INSTITUIÇÃO	PROC. ADM.	RESULTADO
EDSON MAIA NOBRE DE ABREU - ME	5800.053842/2020 05800.064241/2020 (COMPLEMENTO) 05800.065474/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	05800.053538/2020	HABILITADO
MEDIMAGEM – MEDICINA DIAGNOSTICO E IMAGEM S/S LTDA.	05800.053881/2020 05800.057526/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CLINICA MULTIFUNCIONAL BEM-ESTAR	05800.053926/2020 05800.066032/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
JCS DOS SANTOS FISIOTERAPIA	05800.053200/2020 05800.057209/2020 (COMPLEMENTO) 05800.058154/2020 (COMPLEMENTO) 05800.062265/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CENTRO DE REABILITAÇÃO VANDETE FERREIRA – A. K. PALMEIRA	05800.053369/2020 05800.056720/2020 (COMPLEMENTO) 05800.059611/2020 (COMPLEMENTO) 05800.062023/2020 (COMPLEMENTO) 05800.062016/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
VITASALUTE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA.	05800.053988/2020 05800.055662/2020 (COMPLEMENTO) 5800.054284/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
ATIVE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA	5800.053395/2020 5800.054656/2020 (complemento)	HABILITADO
LAMEDI – LABORATORIO E MEDICINA INTEGRADOS LTDA.	5800.054727/2020	HABILITADO
LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA ADOLF LUTZ EPP	5800.054203/2020	HABILITADO
CENTRO CLINICO DE FISIOTERAPIA LTDA ME.	5800.054195/2020 05800.056286/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E INTERVENCIONISTA SS LTDA - CMDI	05800.054620/2020 05800.055872/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
BIOLAB CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	5800.054172/2020 05800.056408/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FARMACEUTICA BIOQUIMICA EDMÉE SS LTDA (LABORARIO OSWALDO CRUZ)	5800.054315/2020 5800.056291/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
XAVIER E LIMA FISIOTERAPIA – MAGIS FISIOTERAPIA SS LTDA	5800.054679/2020	HABILITADA
LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO DA MULHER LTDA ME – MULHER LAB	5800.054245/2020 5800.056324/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
HOSPITAL ORTOPEDICO DE MACEIO SS LTDA	05800.055418/2020 05800.062103/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SS LTDA EPP – LABORATORIO MARCO PEIXOTO	05800.055306/2020 05800.056008/2020 (COMPLEMENTO) 05800.061818/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
LABORATORIO HORMONAL FATIMA CUNHA SS LTDA	05800.054950/2020	HABILITADO
QUALITY FISIO CLINICA INTEGRADA LTDA	05800.054998/2020	HABILITADO
UNIDADE CLÍNICA E LABORATORIAL MCZ LTDA	05800.054995/2020 05800.061305/2020 (COMPLEMENTO) 05800.061917/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
HIDROCLINICA SERVIÇOS LTDA ME	05800.054814/2020 05800.056902/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
SS GURI GRUPO DE URGENCIA E RECUPERAÇÃO INFANTIL	05800.055256/2020 05800.055890/2020	HABILITADA
PADRÃO E ALVES PATOLOGIA CITOANALISE LTDA ME	05800.055407/2020 05800.056267/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAISS LTDA - RENALCENTER	05800.055081/2020 05800.057276/2020 (COMPLEMENTO) 05800.058431/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	05800.055505/2020 05800.057881/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA - REABILITA	05800.056050/2020 05800.062377/2020 (COMPLEMENTO) 05800.065003/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO

ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA NEUROPSIQUIATRICA ORGANEP LTDA – ULISSES PERNAMBUCANO	05800.056049/2020	HABILITADO
LABORATORIO SAMUEL PESSOA SS EPP	05800.055554/2020 05800.061932/2020 (complemento)	HABILITADO
CLINEM – CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	05800.055621/2020	HABILITADA
CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA - CDR	05800.055909/2020 05800.064950/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
MOURA E MOURA SAUDE LTDA	05800.056047/2020	HABILITADA
HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA	05800.056076/2020 05800.063945/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
VIEIRA E VIEIRA – SAUDE INTEGRADA LTDA ME	05800.055536/2020 05800.056206/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
AAMAPE ALAGOAS LTDA – CLINICA DE AMPARO A PESSOAS ESPECIAIS	05800.055576/2020 05800.061849/2020 (ESCL./PERDA DE OBJ)	HABILITADO
CENTRO DE DIAGNOSTICO LUFFER ME	05800.056004/2020 05800.058839/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
LABORATORIO DE DIAGNOSTICO DE ALAGOAS LTDA - LABOAL	05800.055938/2020	HABILITADO
UNIMAGEM – UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME	05800.055944/2020 05800.064567/2020 (COMPLEMENTO) 05800.065867/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
NOT – NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	05800.055906/2020 05800.062039/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
ULTRACLINICA – CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ALAGOAS LTDA	05800.056082/2020 05800.059045/2020 (COMPLEMENTO) 05800.062926/2020 (COMPLEMENTO) 05800.065274/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
INSTITUTO DA VISAO	05800.056065/2020 05800.057509/2020 (COMPLEMENTO) 05800.064504/2020 (COMPLEMENTO) 05800.066884/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
HOFTALMOS – HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE ALAGOAS LTDA	05800.056073/2020 05800.065516/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
HEMOCLIN – LABORATORIO CLINICO EIRELLI	05800.056000/2020 05800.062094/2020 (COMPLEMENTO) 05800.063944/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
CLINICA MEDICA MAIS SAUDE LTDA – GERAL CLINICA MEDICA	05800.056067/2020 05800.063632/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
ESPAÇO FISIOTERAVIDA LTDA ME	05800.056079/2020 05800.063239/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CENTRO DE RADIOLOGIA INTERVENCONISTA LTDA	05800.056019/2020 05800.065682/2020 (complemento)	HABILITADA
CENTRO DE REABILITAÇÃO CICERO LAURINDO DE MELO LA CLINICA LTDA	05800.055972/2020	HABILITADO
CLIMAC – CLINICA MEDICA E LABORATORIAL LTDA	05800.055974/2020 05800.063221/2020 (complemento)	HABILITADA
CLINICA OCUPACIONAL DE TERAPIA ESPECIALIZADA –COTE	05800.055832/2020 05800.062772/2020 (COMPLEMENTO) 05800.064898/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
NOVA IMAGEM – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	05800.055826/2020	HABILITADO
REBRASS – REDE BRASILEIRA DE SAUDE LTDA – “DOUTOR LEGAL”	05800.056107/2020	HABILITADO
FISIOTERAVIDA – CENTRO DE SAUDE INTEGRADA	05800.056084/2020 05800.065354/2020 (COMPLEMENTO) 05800.066023/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
DIAGNOR – CENTRO DIAGNOSTICO DE MEDICINA SC	05800.056017/2020 05800.063248/2020 (complemento) 05800.066048/2020 (complemento)	HABILITADA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CLINILAB	05800.055808/2020 05800.056689/2020	HABILITADO
INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE MACEIO SS - IRM	05800.055653/2020 05800.057431/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
VITACLIN – FISIOTERAPEUTAS ASSOCIADOS LTDA	05800.055583/2020 05800.063528/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CEPAMA – CENTRO DE PATOLOGIA DE MACEIO SS	05800.055673/2020	HABILITADO
CENTRAL DE SAUDE ARAUJO LTDA	05800.055579/2020 05800.061853/2020 (ESCLARECIMENTO – PERDA DE OBJ.) 05800.062101/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
ARAUJO E TEIXEIRA LAB DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA	05800.055600/2020 05800.062104/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
MULTIPHYSIO – FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA	05800.055589/2020 05800.063535/2020	HABILITADO

	(COMPLEMENTO)	
REABILIT SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA	05800.055587/2020 05800.063519/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
CLIMECOR – CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA	05800.055503/2020 05800.062278/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
PROFISIOCLIN – SAUDE INTRGRADA - LTDA	05800.055984/2020 05800.062682/2020 (COMPLEMENTO) 05800.064591/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
IMUNILAB VACINAS E DIAGNOSTICO CLINICO LTDA	05800.055932/2020	HABILITADA
FISIOTERAVIDA SAUDE E ESTETICA LTDA	05800.056090/2020 05800.065352/2020 (COMPLEMENTO) 05800.066026/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
MANUALE REABILITAÇÃO FISICA LTDA ME	05800.056088/2020 05800.064384/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
FERRAZ E BIASE CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA	05800.056097/2020 05800.063218/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
J.A. DA SILVA LABORATORIO ME (LAMEC)	05800.056054/2020 05800.064725/2020 (COMPLEMENTO) 05800.065975/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	05800.055980/2020 05800.056693/2020 (COMPLEMENTO) 05800.057399/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CLINICA INFANTIL SANTA MARIA SS LTDA	05800.055898/2020	HABILITADA
ALMEIDA E MONTENEGRO OFTALMOLOGIA LTDA	05800.055953/2020 05800.062033/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
HISTOCON SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA EPP	05800.055721/2020 05800.061789/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
MACLAB – MACEIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	05800.056089/2020 05800.056778/2020 (COMPLEMENTO) 05800.061074/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
SAUDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA. (OCCULARE)	05800.055785/2020 05800.062042/2020 (complemento)	HABILITADO
BANCO DE SANGUE OSVALDO CALADO - HEMOPAC	05800.055989/2020 05800.063910/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CLINICA DE MEDICINA FISICA DE ALAGOAS LTDA	05800.055911/2020 05800.062008/2020 (complemento)	HABILITADA
DOUTOR SAUDE TOP POLICLINICA LTDA	05800.056092/2020 05800.064379/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
OFTALMOS ASSOCIADOS DE ALAGOAS SS LTDA	05800.055846/2020	HABILITADO
HOSPITAL VIDA S/S LTDA	05800.056268/2020 05800.065024/2020 (COMPLEMENTO) 05800.066093/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ	05800.056787/2020 05800.062791/2020 (COMPLEMENTO) 05800.064484/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
HOSPITAL MEDICO CIRURGICO DE ALAGOAS	05800.056874/2020 05800.063266/2020 (complemento) 05800.063970/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
INSTITUTO DE DOENÇAS REUMATICAS	05800.057185/2020	HABILITADO
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CRESCER	05800.057250/2020 05800.064429/2020 (COMPLEMENTO) 05800.066139/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADO
CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGICA MACEIO SS LTDA (MEDRADIUS)	05800.054112/2020 05800.061562/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA
HOSPITAL GERAL SANTO ANTONIO	05800.057420/2020 05800.063974/2020 (COMPLEMENTO) 05800.064559/2020 (COMPLEMENTO)	HABILITADA

O presente resultado é encaminhado por esta Comissão Especial de Credenciamento para disponibilização junto ao sítio eletrônico de acompanhamento (aba “credenciamento 2020”, no site da SMS) e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, sendo encaminhados os correspondentes processos administrativos à SAGS/SMS para fins de quantificação de demanda e prosseguimento do feito conforme Edital.

PAULO OSEAS PATRIOTA CARNAÚBA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 061/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33 e a empresa **MARIA IRENE LEÔNCIO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.103.435/0001-73.

DO OBJETO: Remanejamento dos quantitativos contratados entre os órgãos internos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** e retificação da classificação orçamentária que foi publicada do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Processo Administrativo nº 5800.052885/2020 que resultou no presente Termo de Apostila, além das demais normas aplicáveis à espécie.

DO VALOR: O valor total estimado para o Contrato nº. 061/2020 permanece o mesmo em R\$ 13.467,81 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), sendo que o ANEXO I passa a vigor com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Und.	DAS	DVS	DGA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DAS	DVS	DGA
1	Carimbo entintável Desmontável; de fácil manuseio; com visor transparente para colocação do conteúdo; trava; e tampa; formato retangular. (Área de impressão: 30 x 30 mm)	Und	15	10	15	40	RS 48,55	RS 1.942,00	728,25	485,50	728,25
2	Carimbo entintável Desmontável; de fácil manuseio; com visor transparente para colocação do conteúdo; trava; e tampa; formato retangular. (Área de impressão: 14 x 38 mm)	Und	45	15	35	95	RS 27,11	RS 2.575,45	1.219,95	406,65	948,85
3	Carimbo entintável Desmontável; de fácil manuseio; com visor transparente para colocação do conteúdo; trava; e tampa; formato retangular. (Área de impressão: 18 x 47 mm)	Und	12	10	10	32	RS 32,10	RS 1.027,20	385,20	321,00	321,00
4	Carimbo entintável Desmontável; de fácil manuseio; com visor transparente para colocação do conteúdo; trava; e tampa; formato retangular. (Área de impressão: 23 x 59 mm)	Und	5	5	6	16	RS 39,60	RS 633,60	198,00	198,00	237,60
5	Carimbo entintável Desmontável; de fácil manuseio; com visor transparente para colocação do conteúdo; trava; e tampa; formato retangular. (Área de impressão: 40 x 60 mm)	Und	10	8	8	26	RS 57,00	RS 1.482,00	570,00	456,00	456,00
6	Confeccionada em borracha à laser para carimbo auto-entintável. (Tamanho máximo de texto: 30 x 30 mm)	Und	5	1	6	12	RS 7,32	RS 87,84	36,60	7,32	43,92
7	Confeccionada em borracha à laser para carimbo auto-entintável. (Tamanho máximo de texto: 14 x 38 mm)	Und	2	0	18	20	RS 7,23	RS 144,60	14,46	0,00	130,14
8	Confeccionada em borracha à laser para carimbo auto-entintável. (Tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm)	Und	12	10	10	32	RS 9,62	RS 307,84	115,44	96,20	96,20
9	Confeccionada em borracha à laser para carimbo auto-entintável. (Tamanho máximo de texto: 23 x 59 mm)	Und	35	25	30	90	RS 11,20	RS 1.008,00	392,00	280,00	336,00
10	Confeccionada em borracha à laser para carimbo auto-entintável. (Tamanho máximo de texto: 40 x 60 mm)	Und	4	3	3	10	RS 17,06	RS 170,60	68,24	51,18	51,18
11	Confeccionada em borracha à laser para carimbo auto-entintável. (Tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm)	Und	12	10	12	34	RS 6,05	RS 205,70	72,60	60,50	72,60
12	Refil almofadado para carimbo auto-entintável, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-05; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra. (Tamanho: 30 x 30 mm)	Und	4	4	4	12	RS 11,39	RS 136,68	45,56	45,56	45,56
13	Refil almofadado para carimbo auto-entintável, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-05; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra. (Tamanho: 14 x 38 mm)	Und	5	3	12	20	RS 7,71	RS 154,20	38,55	23,13	92,52
14	Refil almofadado para carimbo auto-entintável, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-05; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra. (Tamanho: 18 x 47 mm)	Und	12	5	15	32	RS 9,65	RS 308,80	115,80	48,25	144,75
15	Refil almofadado para carimbo auto-entintável, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-05; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra. (Tamanho: 23 x 59 mm)	Und	40	37	37	114	RS 10,05	RS 1.145,70	402,00	371,85	371,85
16	Refil entintado Almofado para carimbo automatico, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-04-07-10-13-16, cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra, material caixa plástico e esponja absorvente. (Tamanho: 40 x 60 mm)	Und	5	2	3	10	RS 13,10	RS 131,00	65,50	26,20	39,30
17	Refil almofadado para carimbo auto-entintável, marca e modelo compatíveis com os carimbos dos itens 01-05; cor da tinta preta, azul ou vermelha a ser indicada no ato da compra. (Tamanho: 26 x 09 mm)	Und	2	1	2	5	RS 7,53	RS 37,65	15,06	7,53	15,06

18	Formato retangular, de fácil manuseio. Não possui tampa, abertura e fechamento por leve pressão manual; com clip para conferir maior segurança quando do transporte no bolso. Cor preferencialmente azul. (Tamanho: 14 x 38 mm)	und	15	12	13	40	RS 38,59	RS 1.543,60	578,85	463,08	501,67
19	Automático, de fácil manuseio; sem tampa; formato retangular.	und	3	3	3	9	RS 27,45	RS 247,05	82,35	82,35	82,35
20	Automático, de fácil manuseio; sem tampa; formato retangular; área de impressão 26 x 9 mm.	und	6	1	3	10	RS 17,83	RS 178,30	106,98	17,83	53,49
									5.251,39	3.448,13	4.768,29

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa com a aquisição de que trata este termo correrá por conta dos seguintes recursos previsto no orçamento da SMS para o ano de 2020: Subação: 18.001.204409 – Operacionalização das Ações e Serviços Administrativos do SUS, Fonte de Financiamento: 0.1.04.100000 ASPS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Subação: 18.001.404009 – Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde, Fonte de Financiamento: 0.2.41.001003 – Vigilância em Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Subação: 18.001.404109 – Reordenamento da Atenção Primária à Saúde, Fonte de Financiamento: 0.2.41.001001 – Atenção Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Contratante

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EEC70F6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA N. 180 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.43431/2020**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidora ativa, com fulcro na remuneração percebida em 27 de junho de 2020, data do óbito da ex-servidora **LUCINEIDE GOMES FLOR**, inscrita no CPF/MF sob o n. 925.093.044.-53, matrícula n. 950966-6, ocupante do cargo de Professor, nos termos abaixo descritos:

Dados dos pensionistas:

Beneficiários	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de término de benefício	Cota Parte
Jorge Luis Flor	444.861.464-68	Cônjuge	Vitalícia		50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.
Juan Luis Gomes Flor	105.826.824-44	Filho	Temporária	08/05/2028	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 27 de junho de 2020, data do óbito.

Maceió - AL, 29 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5285E30B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2020.**

CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Paz nº. 900 – Bairro: Jaraguá – Maceió-AL, conforme Lei nº. 4.513, de 29 de Maio de 1996, e modificada pela Lei nº. 5.118, de 31 de Dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Diretora-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público:

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por parcela

Nº CNPJ	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
08.008.642/0001-49	ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ	HABILITADO	
30.967.736/0001-02	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA 16352815472	HABILITADO	
22.954.049/0001-16	3 EM 1 ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	HABILITADO	
14.339.853/0001-67	ADRIANA MANOLIO PRODUÇÕES	HABILITADO	
28.795.4110/0001-30	AMANDA REGIA AMORIM MORAIS DOS SANTOS	HABILITADO	
29.893.883/0001-98	AMBROSINA - ATELÊ PARA IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DE MULHERES	HABILITADO	
21.932.374.0001-15	ANNA KARENINA MAGALHÃES	HABILITADO	
09.624.608/0001-61	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CIA DO CHAPEU	HABILITADO	
07.435.466/0001-69	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PESQUISA CIRCENSE-TEATRAIS ORQUÍDEAS DE FOGO	HABILITADO	
20.389.496/0001-44	ASSOCIAÇÃO DOS FARRIZZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL	HABILITADO	
20.372.662/0001-08	BRUNA TEIXEIRA JACINTHO	HABILITADO	
25.211.934/0001-01	CACTO FACTO PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO	
01.378.929/0001-46	CADU ÁVILA PRODUÇÕES	HABILITADO	
22.964.593/0001-49	CELINA CERQUEIRA GAMA 22964593000149	HABILITADO	
04.155.307/0001-12	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR E CIDADANIA ZUMBI DOS PALMARES	HABILITADO	
26.324.984/0001-50	CÉU VERMELHO FOGO FILMES LTDA	HABILITADO	
17.361.388/0001-59	CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA	HABILITADO	
19.017.116/0001-61	COLETIVO AFROCAETÉ	HABILITADO	
29.308.735/0001-69	COLETIVO DOS GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES ALAGOANAS	HABILITADO	
21.751.364/0001-83	DIOGO DE LIMA SANTOS 06511035417	HABILITADO	
32.868.359/0001-71	EDEMERSON SALUSTIANO DA SILVA	HABILITADO	
14.388.479/0001-90	EDILANA MAGALHÃES AMARILHA	HABILITADO	
23.582.074/0001-89	FAVELA SOUL	HABILITADO	
18.470.993/0001-20	GABRIEL RAMOS MOREIRA	HABILITADO	
25.011.905/0001-98	GRUPO CULTURAL IDENTIDADE ALAGOANA	HABILITADO	
25.281.481/0001-81	GRUPO CULTURAL LOS COQUITOS	HABILITADO	
09.721.418/0001-62	GRUPO FOLCLÓRICO GANGA ZUMBA	HABILITADO	
10.304.265/0001-37	GRUPO PERCUSSIVO BAQUE ALAGOANO	HABILITADO	
03.598.025/0001-27	GUSTAVO CABUS	HABILITADO	
14.242.274/0001-00	INSTITUTO BOIBUMBARTE DE CULTURA	HABILITADO	
19.436.959/0001-00	INSTITUTO MAIS VIDA	HABILITADO	
13.085.397/0001-03	INSTITUTO QUINTAL CULTURAL	HABILITADO	
23.573.083/0001-03	JEANE YARA RODRIGUES DA SILVA 06212059403	HABILITADO	
26.384.524/0001-17	JONATHAN SANTOS SILVA 05615022426	HABILITADO	
24.646.072/0001-79	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	HABILITADO	
33.310.255/0001-00	JULIANA NICOLLE REBELO BARRETTO	HABILITADO	
22.505.791/0001-44	KARLA PATRÍCIA DE LIMA	HABILITADO	
23.238.509/0001-72	L S ARAUJO ARTE E AUDIOVISUAL	HABILITADO	
22.000.363/0001-60	LA URSA CINEMATOGRAFICA LTDA	HABILITADO	
19.592.715/0001-09	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	HABILITADO	
34.260.742/0001-78	LUCAS ALVES LITRENTO 10669586455	HABILITADO	
08.228.317/0001-91	LUIZ RENE BATISTA GUERRA MOTA PRODUÇÕES	HABILITADO	
19.147.660/0001-28	LUIZA LEAL DA CUNHA	HABILITADO	
22.334.386/0001-00	MARIA HELENA UCHOA VEIGA 05901866479	HABILITADO	
15.918.617/0001-68	MARIA SALOME DE MEDEIROS E MEDEIROS	HABILITADO	
27.608.342/0001-45	MAYRA COSTA PIRES	HABILITADO	
34.723.828/0001-90	MAYSA SANTOS DA SILVA 07950056444	HABILITADO	
13.712.447/0001-35	MC PRODUÇÕES	HABILITADO	
14.553.738/0001-90	MONTANA RECORDS	HABILITADO	
23.613.152/0001-65	NATHALY PEREIRA SILVA	HABILITADO	
01.316.881/0001-17	NÚCLEO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA IYÁ OGUN-TE	HABILITADO	
20.173.475/0001-97	ONG VIVA MUNDAU	HABILITADO	
17.836.929/0001-58	PATACURI - CULTURA E FORMAÇÃO AFRO-AMERÍNDIA	HABILITADO	
22.070.491/0001-80	PAULO SILVER	HABILITADO	
20.088.524/0001-93	RENATA MARIA RAMIRES BARACHO GUIMARAES 05873582467	HABILITADO	
13.496.698/0001-20	SANDOVAL NORBERTO BALTAZAR 14011603449	HABILITADO	
33.624.111/0001-28	SILVA DE MIRANDA PRODUÇÕES EIRELI - ME	HABILITADO	
24.182.740/0001-54	TICIANE SIMÕES DOS SANTOS	HABILITADO	
13.983.299/0001-93	VR VILLELA ME	HABILITADO	
22.935.131/0001-01	AMILTON MARQUES DA SILVA FILHO 03473668486	HABILITADO	
05.579.533/0001-93	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL DE ANGOLA PALMARES	HABILITADO	
32.436.553/0001-88	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS CAETES	HABILITADO	
30.855.210/0001-22	BALLET SELMA PIMENTEL	HABILITADO	
05.196.997/0001-10	DUETUS COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA	HABILITADO	
26.356.719/0001-53	EMA - SERVIÇOS ASSOCIADOS	HABILITADO	
20.758.921/0001-25	ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI	HABILITADO	
15.641.203/0001-34	FACILIT	HABILITADO	
30.897.353/0001-05	GMS SERVIÇOS ASSOCIADOS	HABILITADO	
04.105.206/0001-37	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA PAJUÇARA	HABILITADO	
13.349.789/0001-32	GRUPO GAY DE MACEIÓ	HABILITADO	
30.636.031/0001-02	HOME VIRTUAL REALITY LTDA	HABILITADO	
28.696.065/0001-32	JOSIVALDO LEODORO DE LIMA 94054231420	HABILITADO	
23.524.492/0001-10	JS EVENTOS	HABILITADO	
06.205.990/0001-80	LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS	HABILITADO	
21.216.216/0001-69	MARIZETE DE ASSIS RIBEIRO	HABILITADO	
26.388.386/0001-44	REJENY ROCHA	HABILITADO	
28.467.221/0001-93	SURURU CIRCO	HABILITADO	
23.082.783/0001-03	TACIO MENDES DE MORAES	HABILITADO	
17.574.684/0001-38	TICIANI MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA	HABILITADO	
13.337.815/0001-02	LUIZ SANDER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	DESCLASSIFICADO	CNPJ sem comprovação de domicílio em Maceió
14.464.178/0001-06	E.S.P SERVIÇOS ASSOCIADOS	DESCLASSIFICADO	Vedação do § 3º do Art. 6º do Decreto Federal nº

			10.464/2020. (Responsável por mais de 1 espaço cultural)
12.791.548/0001-86	GESTÃO CORREIA E PAES LTDA	DECLASSIFICADO	Vedação do Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020. (Grupo Empresarial)
04.676.343/0001-21	GESTÃO PAES BAR E RESTAURANTE EIRELI - EPP	DECLASSIFICADO	Vedação do Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020. (Grupo Empresarial).
21.109.795/0001-40	P & G PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - EPP	DECLASSIFICADO	Vedação do Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020. (Grupo Empresarial)
25.243.9550/001-09	INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL	DECLASSIFICADA	Vedação do § 2º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 8.963/2020. (CNPJ incompatível com o objeto do subsídio)
12.095.389/0001-85	MUSEU COLEÇÃO KARANDASH DE ARTE POPULAR E CONTEMPORÂNEA	DECLASSIFICADA	Vedação do § 3º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020. (Responsável por mais de 1 espaço cultural)
090.273.964-69	LAERTE DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO	Ausência total de documentação / Cadastro em nome de Pessoa Física
08.660.604/0001-76	M. FÁTIMA L. TENÓRIO	DECLASSIFICADO	Apresentação de comprovantes de despesas insatisfatória
20.224.623/0001-55	CRISTIANO ALCIDES DA SILVA PAES	DECLASSIFICADO	Ausência de Autodeclaração (Anexo II), cópia de RG e CPF, Portfólio e Comprovantes de Despesas insatisfatórios.
26.128.267/0001-52	PAULO ANDRE SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO	Ausência de Autodeclaração (Anexo II)

CATEGORIA II – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por parcela

CNPJ	NOME DO PROPONENTE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
19.456.075/0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL	HABILITADO	
19.442.911/0001-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA	HABILITADO	
00.471.043/0001-55	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOANA GAJURU	HABILITADO	
12.517.033/0001-92	BALLET ELIANA CAVALCANTI SS LTDA	HABILITADO	
25.116.827/0001-96	C.R.L.LINS EDITORA-ME	HABILITADO	
05.007.389/0001-10	ESCRITÓRIO DE ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ACESSORIA LTDA	HABILITADO	
17.348/531/0001-72	GAMA E PEIXOTO LTDA - EPP	HABILITADO	
13.771.477/0001-12	ILE NIFE OMI OMO POSU BETA	HABILITADO	
03.594.051/0001-87	INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA - IADEC	HABILITADO	
20.068.051/0001-62	INSTITUTO BORDADOI FILÉ DA REGIÃO DAS LAGOAS MUNDAU MANGUABA - INBORDAL	HABILITADO	
12.621.447/0001-67	INSTITUTO DE ESTUDOS CULTURAIS, POLÍTICOS E SOCIAIS DO HOMEM CONTEMPORÂNEO - IECPS	HABILITADO	
07.916.736/0001-53	JEANE P. R. ROCHA BARROS & CIA LTDA.	HABILITADO	
24.316.985/0001-27	MYRNA WALESKA ARAUJO LEITE	HABILITADO	
05.760.527/0001-38	NÚCLEO ZERO PUBLICIDADE LTDA	HABILITADO	
21.544.627/0001-83	VICTOR DO NASCIMENTO GAMA	HABILITADO	
11.408.745/0001-00	INSTITUTO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO PINTO DA MADRUGADA	HABILITADO	
09.342.353/0001-44	KARANDASH ARTE CONTEMPORÂNEA LTDA - ME	HABILITADO	
04.163.038/0001-36	ME E SOARES DE MELO LTDA ME	HABILITADO	
18.340.492/0001-20	IVANA IZA LIMA COSTA WANDERLEY DE CARVALHO	HABILITADO	

1.1. Os proponentes habilitados serão homologados no cadastro do Município de Maceió para recebimento do subsídio mensal nos termos da Lei nº. 14.017/2020 e Decreto Municipal nº. 8.963/2020.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

REGINA TRINDADE LOPES

Matrícula nº. 0953649-3
Presidente da CAT/FMAC

ITAMAR DE ARAÚJO DIAS

Matrícula nº. 951562-3
Membro da CAT/FMAC

MARCOS ANTÔNIO RUFINO DE ARAÚJO

Matrícula nº. 948012-9
Membro da CAT/FMAC

VANIA LUIZA BARREIROS AMORIM

Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50F2486A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020**

CADASTRO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC.

A Diretora-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, no uso de suas atribuições, considerando as competências que lhe foi conferida nos termos da Lei nº. 4.513, de 29 de Maio de 1996, e modificada pela Lei nº. 5.118, de 31 de Dezembro de 2000 e Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002 e conforme Edital nº. 006/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Maceió, em 24 de Setembro de 2020, **HOMOLOGA** e tornam público, Lei nº. 14.017/2020 e Decreto Municipal nº. 8.963/2020, o resultado dos espaços e equipamentos cadastrados no Município de Maceió, da seguinte forma

HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE MACEIÓ

Nº CNPJ	NOME DO PROPONENTE
22.954.049/0001-16	3 EM 1 ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
14.339.853/0001-67	ADRIANA MANOLIO PRODUÇÕES
28.795.4110/0001-30	AMANDA RÉGIA AMORIM MORAIS DOS SANTOS
29.893.883/0001-98	AMBROSINA - ATELIÊ PARA IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DE MULHERES
22.935.131/0001-01	AMILTON MARQUES DA SILVA FILHO 03473668486
21.932.374.0001-15	ANNA KARENINA MAGALHÃES
09.624.608/0001-61	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CIA DO CHAPÉU
07.435.466/0001-69	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PESQUISA CIRCENSE-TEATRAIS ORQUÍDEAS DE FOGO
05.579.533/0001-93	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL DE ANGOLA PALMARES
32.436.553/0001-88	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS CAETES
19.456.075/0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALAGOA DO SUL
19.442.911/0001-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA
00.471.043/0001-55	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOANA GAJURU
08.008.642/0001-49	ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ
20.389.496/0001-44	ASSOCIAÇÃO DOS FORRZEIROS DE ALAGOAS - ASFORRAL
12.517.033/0001-92	BALLET ELIANA CAVALCANTI SS LTDA
30.855.210/0001-22	BALLET SELMA PIMENTEL
20.372.662/0001-08	BRUNA TEIXEIRA JACINTHO
25.116.827/0001-96	C.R.L.LINS EDITORA-ME
25.211.934/0001-01	CACTO FACTO PRODUÇÕES LTDA
01.789.290/0001-46	CADU ÁVILA PRODUÇÕES
22.964.593/0001-49	CELINA CERQUEIRA GAMA 22964593000149
04.155.307/0001-12	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR E CIDADANIA ZUMBI DOS PALMARES
26.324.984/0001-50	CÉU VERMELHO FOGO FILMES LTDA
17.361.388/0001-59	CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA
19.017.116/0001-61	COLETIVO AFROCAETÉ
29.308.735/0001-69	COLETIVO DOS GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES ALAGOANAS
21.751.364/0001-83	DIOGO DE LIMA SANTOS 06511035417
05.196.997/0001-10	DUETUS COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA
32.868.359/0001-71	EDEMERSON SALUSTIANO DA SILVA
14.388.479/0001-90	EDILANA MAGALHÃES AMARILHA
26.356.719/0001-53	EMA - SERVIÇOS ASSOCIADOS
05.007.389/0001-10	ESCRITÓRIO DE ARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ASSESSORIA LTDA
20.758.921/0001-25	ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI
15.641.203/0001-34	FACILIT
23.582.074/0001-89	FAVELA SOUL
18.470.993/0001-20	GABRIEL RAMOS MOREIRA
17.348/531/0001-72	GAMA E PEIXOTO LTDA - EPP
30.897.353/0001-05	GMS SERVIÇOS ASSOCIADOS
04.105.206/0001-37	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA PAJUÇARA
25.011.905/0001-98	GRUPO CULTURAL IDENTIDADE ALAGOANA
25.281.481/0001-81	GRUPO CULTURAL LOS COQUITOS
09.721.418/0001-62	GRUPO FOLCLÓRICO GANGA ZUMBA
13.349.789/0001-32	GRUPO GAY DE MACEIÓ
10.304.265/0001-37	GRUPO PERCUSSIVO BAQUE ALAGOANO
03.598.025/0001-27	GUSTAVO CABUS
30.636.031/0001-02	HOME VIRTUAL REALITY LTDA
13.771.477/0001-12	ILE NIFE OMI OMO POSU BETA
03.594.051/0001-87	INSTITUTO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CIDADANIA - IADEC
14.242.274/0001-00	INSTITUTO BOIBUMBARTE DE CULTURA
20.068.051/0001-62	INSTITUTO BORDADOI FILÉ DA REGIÃO DAS LAGOAS MUNDAÚ MANGUABA - INBORDAL
11.408.745/0001-00	INSTITUTO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO PINTO DA MADRUGADA
12.621.447/0001-67	INSTITUTO DE ESTUDOS CULTURAIS, POLÍTICOS E SOCIAIS DO HOMEM CONTEMPORÂNEO - IECPS
19.436.959/0001-00	INSTITUTO MAIS VIDA
13.085.397/0001-03	INSTITUTO QUINTAL CULTURAL
18.340.492/0001-20	IVANA IZA LIMA COSTA WANDERLEY DE CARVALHO
07.916.736/0001-53	JEANE P. R. ROCHA BARROS & CIA LTDA.
23.573.083/0001-03	JEANE YARA RODRIGUES DA SILVA 06212059403
26.384.524/0001-17	JONATHAN SANTOS SILVA 05615022426
24.646.072/0001-79	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
28.696.065/0001-32	JOSIVALDO LEODORO DE LIMA 94054231420
23.524.492/0001-10	JS EVENTOS
33.310.255/0001-00	JULIANA NICOLLE REBELO BARRETTO
09.342.353/0001-44	KARANDASH ARTE CONTEMPORÂNEA LTDA - ME
22.505.791/0001-44	KARLA PATRÍCIA DE LIMA
23.238.509/0001-72	L S ARAUJO ARTE E AUDIOVISUAL
22.000.363/0001-60	LA URSA CINEMATOGRAFICA LTDA
19.592.715/0001-09	LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES
06.205.990/0001-80	LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALAGOAS
34.260.742/0001-78	LUCAS ALVES LITRENTO 10669586455
08.228.317/0001-91	LUIZ RENE BATISTA GUERRA MOTA PRODUÇÕES
19.147.660/0001-28	LUIZA LEAL DA CUNHA
22.334.386/0001-00	MARIA HELENA UCHOA VEIGA 05901866479
15.918.617/0001-68	MARIA SALOME DE MEDEIROS E MEDEIROS
21.216.216/0001-69	MARIZETE DE ASSIS RIBEIRO
27.608.342/0001-45	MAYRA COSTA PIRES
34.723.828/0001-90	MAYSA SANTOS DA SILVA 07950056444
13.712.447/0001-35	MC PRODUÇÕES
04.163.038/0001-36	ME E SOARES DE MELO LTDA ME
14.553.738/0001-90	MONTANA RECORDS
24.316.985/0001-27	MYRNA WALESKA ARAUJO LEITE
23.613.152/0001-65	NATHALY PEREIRA SILVA

01.316.881/0001-17	NÚCLEO DE CULTURA AFRO BRASILEIRA IYÁ OGUN-TÉ
05.760.527/0001-38	NÚCLEO ZERO PUBLICIDADE LTDA
20.173.475/0001-97	ONG VIVA MUNDAÚ
17.836.929/0001-58	PATACURI - CULTURA E FORMAÇÃO AFRO-AMERÍNDIA
22.070.491/0001-80	PAULO SILVER
26.388.386/0001-44	REJENY ROCHA
20.088.524/0001-93	RENATA MARIA RAMIRES BARACHO GUIMARAES 05873582467
13.496.698/0001-20	SANDOVAL NORBERTO BALTAZAR 14011603449
30.967.736/0001-02	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA 16352815472
33.624.111/0001-28	SILVA DE MIRANDA PRODUÇÕES EIRELI - ME
28.467.221/0001-93	SURURU CIRCO
23.082.783/0001-03	TACIO MENDES DE MORAES
24.182.740/0001-54	TICIANE SIMÕES DOS SANTOS
17.574.684/0001-38	TICIANI MARIA CAVALCANTE OLIVEIRA
21.544.627/0001-83	VICTOR DO NASCIMENTO GAMA
13.983.299.0001-93	VR VILLELA ME

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2020.

VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM
Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74229707

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
EDITAL DE LEILÃO Nº. 003/2020.

LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60(SESENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN.

O Sr. Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, **ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**, por meio da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, instituída pela Portaria nº 106 de 04 de junho de 2018, consoante atribuições constantes nos autos do Processo nº. 7100-41706/2016; TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados, que procederá a realização de **LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60(SESENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN**, elencados no Anexo I deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8294 de 30 de outubro de 2016 e demais legislações que regem a matéria.

1. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1. A forma de desfazimento dos bens será através da modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens, parte integrante deste EDITAL, constantes no Anexo I do mesmo.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de **VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESENTA) DIAS PELA SMTT/MACEIÓ, E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CTB, REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. 623 DO CONTRAN**, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado sob matrícula JUCEAL nº. 2057, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto nº. 21.981, de 17 de Outubro de 1932, pela Junta Comercial do Estado de Alagoas, bem como do disposto da Instrução Normativa DREI nº. 17, de 05 de Dezembro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.294 de 30 de Outubro de 2016 e demais diplomas municipais sobre a matéria.

2.2. O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo I é de 15 (quinze) dias (inciso III, § 2º, art. 21, Lei nº. 8.666/1993) e passa a contar a partir da data publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió (DOEM), sob responsabilidade da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia 18 de Novembro de 2020, a partir das 10h pelo site eletrônico www.focoleiloes.com.br, somente na modalidade on-line.

4. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

A vistoria prévia dos bens a serem apreoados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

4.1. Os Veículos e demais Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação que será nos dias 10 à 17 de Novembro das 09h às 12h e 14h as 16h, somente nos dias úteis, no seguinte local:

- Pátio da Transguard – AVENIDA DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, Nº. 9.110 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS - MACEIÓ/AL.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. As fotos divulgadas no site www.focoleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4.4. No intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19, poderá haver limite diário de pessoas para visitação. Para acesso, será obrigatória a utilização de máscaras. Outras regras poderão ser estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

5. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, Transguard e a SMTT/Maceió, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, conforme item 4 deste Edital bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

5.2. O arrematante do veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

6.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.

6.3. É vedada a participação de menores de 18(dezoito) anos.

6.4. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

6.5. Somente poderão participar deste leilão, pessoas residentes no estado de Alagoas

7. DO CREDENCIAMENTO E LANCES

7.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

7.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo 72 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, o arrematante que comprar na forma ON-LINE, receberá em seu e-mail cadastrado no sistema FOCO LEILÕES, o boleto correspondente ao valor da arrematação e taxas incidentes sobre este valor.

7.1.2. Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão são:

- Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de Identidade com foto;
- Comprovante de Residência;
- Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade em cartório;
- Para pessoas Jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação, e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante;
- Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br.

7.2. Poderão participar do leilão de sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pela SMTT/AL, empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar os documentos à SMTT/AL.

7.3. Poderão participar do leilão de sucatas inservíveis, que serão vendidos em hasta pública como sucata ferrosa, toda pessoa jurídica que comprovar capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação na sua integralidade estrutural bem como destinação final.

7.4. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

7.6. Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, RG, CPF/CNPJ, comprovante de residência, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).

7.7. Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.8. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.9. Durante o certame, os lances serão SOMENTE na modalidade on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I deste Edital.

7.10. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

7.11. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, sob pena de ficar rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (Art. 3º do Decreto nº. 21.981/1932).

7.12. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

8.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, conforme ordenação pré-definida no Anexo I, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que a SMTT de Maceió, por meio da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, adjudique a proposta ofertada.

8.1.1 As Sucatas Inservíveis serão vendidas aglutinadas em lote único, sendo o lance inicial o valor de R\$0,40 por quilo, conforme definido na tabela constante no Anexo II.

8.2 A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, poderá CANCELAR a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

8.3 O participante se credenciará através do cadastro no site www.focoleiloes.com.br, obrigatoriamente, apresentando os seguintes documentos, de acordo com o Art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993:

8.3.1 Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física.

8.3.2 Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme caso, com procuração ou cópia do ato de designação, bem como os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

8.3.3 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além dos solicitados anteriormente, será necessário anexar os seguintes documentos, para habilitação do cadastro junto a Foco Leilões:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Licença Operacional;
- Cadastro Técnico Federal – CTF;
- Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

8.4 O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, sendo todos os atos realizados mediante aprovação da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, devidamente formalizada na Ata do Leilão.

9. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

9.1 Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, Taxa Administrativa de igual percentual e taxa de emissão de boleto no valor de R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos), sempre que houver a emissão, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas em até 24(vinte e quatro) horas.

9.2 Na modalidade on-line será enviado boleto bancário no valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 9.1 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 24(vinte e quatro) horas da emissão do boleto.

9.3 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.

9.4 Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal em nome do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame ou recolhido junto ao leiloeiro.

9.5 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá, em favor da SMTT/Maceió, os valores que porventura tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas. O não pagamento implicará a multa referente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxa administrativa, mencionados no item 9.1.

9.5.1 O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

9.6 Quando necessário, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 03(três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado conforme o item 9.4, sob pena de perder em favor da SMTT/Maceió todos os valores ora recolhidos.

9.7 Todos os casos de valores retidos a título de punição, deverão ser repassados a SMTT/ Maceió, pelo leiloeiro, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo do fechamento do Leilão.

9.8 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

9.9 Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro.

9.10 Poderá a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 9.6.

9.10.1. O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou da SMTT/Maceió de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto nº. 21.981/1932, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

9.11 O leiloeiro responsável pelo evento terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e SMTT/Maceió, representada neste ato pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**.

9.12 Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 9.11, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**.

9.13 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. O leiloeiro somente emitirá a Nota de Compra (Nota de Arrematação) ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

10.2. É vedada a emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros.

10.3. No dia agendado para retirada do veículo no pátio, o arrematante receberá a nota de arrematação original após apresentação da nota fiscal do ICMS. Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou representante legal, no dia programado, deverá estar munido de cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência para pessoa física e sendo pessoa jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e, Comprovante de endereço.

10.4. Caberá ao arrematante a retirada dos bens em seu local de guarda nos prazos determinados no item 11. Sendo este prazo, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

10.5. A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de terça à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 16h00.

11. AGENDAMENTO E DATA DA RETIRADA DOS LOTES.

11.1. O Agendamento para retirada será realizado entre os dias 03 e 07 de Dezembro de 2020 através do link que será enviado ao e-mail cadastrado, sendo de inteira responsabilidade do arrematante, conforme item 7 deste Edital;

11.2. A retirada dos bens será realizada nas datas e horário:

- Veículos classificados como CONSERVADOS: dias 08 e 09 de dezembro de 2020, somente em dias úteis, de 09:00h às 16:00h.
- Veículos classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL E SUCATA INSERVÍVEL: dias 10 à 16 de dezembro de 2020, somente em dias úteis, de 09:00h às 16:00h.

11.3. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

11.4. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

11.5. No ato da retirada o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

11.6. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

12. DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

12.1. Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de conservados/documentados, o Município de Maceió, por meio da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió (DOEM), dando ciência do certame.

12.2. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão de trânsito, vistoria e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

12.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

12.4. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser neste caso exclusivamente Pessoas Jurídicas e em consonância com a lei 12977/2014 e Resolução 623/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.5. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados, inclusive, à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº. 623 do CONTRAN, respeitando-se a ordem de prevalência, prevista em seu Art. 32. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Art. 33 da Resolução supracitada.

12.6. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante.

12.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a regularização junto ao DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência, Recibo Definitivo de Compra e/ou Nota Fiscal Avulsa emitida pela SEFAZ, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e § 1º, da Lei nº. 9.503/1997.

12.8. A baixa de débitos, bem como dos veículos encontram-se sob responsabilidade do DETRAN do respectivo estado, desta forma, a SMTT/Maceió, exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão do Leilão.

12.9. Os bens descritos nos Anexos deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a SMTT/Maceió, qualquer responsabilidade por problema que venha a ser constatado posteriormente ao arremate.

13. DA ATA DO LEILÃO

13.1. Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

14. PENALIDADES

14.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do, bem como no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: “Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”

14.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 9.5, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/1993:

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/1993.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, para que seja analisado e proferida a decisão, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió (DOEM).

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

16. DA REVOGAÇÃO

16.1. Antes da retirada do produto, o Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

16.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

17.1. Os Arrematantes dos veículos considerados conservados/documentados, assumindo também todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros. Inclusive procedendo à transferência de propriedade do mesmo.

17.2. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, a comissão do Leiloeiro e demais taxas administrativas, taxa de guarda de bens e as taxas de reconhecimento de firma.

17.3. Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital, bem como na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, e a decisão publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió (DOEM).

18.3. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

18.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

18.5. O Leiloeiro Público Oficial e a SMTT/Maceio não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

18.6. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

18.7. A Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

18.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

19. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

19.1. Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (82) 3223-5212 e (82) 98112-7252, pelo e-mail osman@leiloesfreire.com.br, ou ainda obter o edital através dos sites eletrônicos www.leiloesfreire.com.br, www.focoleiloes.com.br ou www.maceio.al.gov.br/smtt.

19.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Anexo I

LOTE	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	RENAVAM	UF	COR	STATUS	ANO	Nº MOTOR	LANÇE MÍNIMO
0001	ORF0186	9C2KC1680ER037266	HONDA/CG150 FAN ESDI	1015695709	AL	VERMELHA	CONSERVADO	2014/2014	KC16E8E037266	RS 650,00
0002	MUY9291	9BD17206G83397779	FIAT/SIENA FIRE FLEX	950471437	AL	CINZA	CONSERVADO	2008/2008	178F1011*7984798*	RS 1.700,00
0003	MUW9932	9BFZF10A388249173	FORD/FIESTA FLEX	959178538	AL	PRETA	CONSERVADO	2008/2008	SMJA88249173	RS 1.600,00
0004	MUQ9675	9C2MC2700XR019021	HONDA/CBX STRADA 200	718243676	AL	VERDE	CONSERVADO	1999/1999	MC27E-X019021	RS 250,00
0005	OHI3049	9C6KE1510C0039944	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	498512746	AL	PRETA	CONSERVADO	2012/2012	E3G8E-039941	RS 350,00
0006	HDB9750	8AFER13P07J008994	I/FORD RANGER XL 13P	897628950	AL	BRANCA	CONSERVADO	2006/2007	C34209368	RS 2.700,00
0007	/XX	95VJK1M8BCM003454	DAFRA/ZIG 50	1174274678	N/I	VERMELHA	CONSERVADO	2011/2012	J2MB003509	RS 200,00
0008	/XX	LXYXCLB09F0249305	I/SHINERAY XY 50 Q	N/I	N/I	PRETA	CONSERVADO	2014/2015	1P39FMAFA059497	RS 250,00
0009	/XX	LAAAXKBB990001554	I/TRAXX JL50Q 2	N/I	N/I	PRETA	CONSERVADO	2008/2009	09A001606	RS 150,00
0010	ORI6825	9C2JC4130DR008946	HONDA/CG125 CARGO KS	550210628	AL	BRANCA	CONSERVADO	2013/2013	JC41E3D008946	RS 450,00
0011	NMC3544	95VGF2B2BBM002234	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	324782390	AL	AMARELA	CONSERVADO	2011/2011	C1J0015534	RS 250,00
0012	MVF0133	9C2KD02304R008604	HONDA/NXR150 BROS ESD	826436536	AL	PRETA	CONSERVADO	2004/2004	KD02E34008604	RS 400,00
0013	OHI0131	95VC01M2BCM000825	DAFRA/RIVA 150	458986267	AL	PRETA	CONSERVADO	2011/2012	C1MB000531	RS 300,00
0014	IAE1705	9362EN6A98B072811	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	970039875	AL	PRETA	CONSERVADO	2008/2008	N6A10DBUHPSA0011251	RS 1.400,00
0015	MVJ0071	9C2JD20103R001457	HONDA/NXR125 BROS KS	799722642	AL	VERMELHA	CONSERVADO	2003/2003	JC30E83001457	RS 250,00
0016	OHH8655	95VC02E2CDM001969	DAFRA/RIVA 150	480302340	AL	VERMELHA	CONSERVADO	2012/2013	C1EC005162	RS 350,00
0017	OHI7013	95VC05J2EFM001775	DAFRA/RIVA 150	1045393174	AL	PRETA	CONSERVADO	2014/2015	C1JEM02406	RS 400,00
0018	/XX	95VJJK8ABM003528	DAFRA/SUPER 50	N/I	N/I	PRETA	CONSERVADO	2010/2011	J1JA003324	RS 150,00
0019	MUX5592	94J2XSBM78M002518	SUNDOWN/HUNTER 100	960197788	AL	PRETA	CONSERVADO	2007/2008	ZS147FMF27203765	RS 100,00
0020	MUS3027	9C2HA07001R039756	HONDA/C100 BIZ	764496000	AL	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	2001/2001	HA07E-1039756	RS 150,00
0021	MUC4263	9BD146000S5471132	FIAT/UNO ELECTRONIC	205537405	AL	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	1995/1995	4270380	RS 400,00
0022	/XX	LHJXCBLD6B0208483	I/BASHAN JONNY HYPE 50	1100555452		LARANJA	SUCATA APROVEITÁVEL	2010/2011	139FMB11A04349	RS 100,00
0023	KJO9888	9C2MC35004R046431	HONDA/CBX TWISTER 250	836824075	PE	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	2004/2004	MC35E-4046431	RS 250,00
0024	MUA6212	9BFZZZ54ZRB503517	FORD/ESCORT HOBBY 1.0	205116914	AL	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	1994/1994	1660394	RS 300,00
0025	NMH4704	95VAC2G89AM002279	DAFRA/SUPER 100	213763753	AL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	2009/2010	A2G9001567	RS 100,00
0026	/XX	951BXKBBXB009685	TRAXX/JL50 Q2	N/I	N/I	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	2011/2011	JL1P39FMB11T009672	RS 100,00
0027	PDQ8541	LXYXCLB09E0266474	I/SHINERAY XY 50 Q	1076425787	PE	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	2013/2014	1P39FMAEC062455	RS 150,00
0028	MUY7233	9BD17146742442663	FIAT/PALIO FIRE	826325122	AL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	2004/2004	178F1011*6005155*	RS 600,00

0029	ORF6083	LXYXCBL08A0232343	I/SHINERAY XY 50 Q	1071619133	AL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	2009/2010	1P39FMBAA045091	RS 100,00
0030	ORJ0728	95VCA1A8EEM000019	DAFRA/SPEED 150	1028807373	AL	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	2014/2014	C7AE000034	RS 150,00
0031	ABU3239	9BWZZZ23ZKP011835	VW/KOMBI	523041160	AL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	1989/1989	MOTOR INSERVÍVEL	RS 100,00
0032	PDI1951	LXYXCBL07C0232529	I/SHINERAY XY 50 Q	1069734613	PE	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2011/2012	MOTOR INSERVÍVEL	RS 100,00
0033	/XX	951BXKBB1AB006334	TRAXX/JL50 Q2	N/I	N/I	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2010/2010	MOTOR INSERVÍVEL	RS 100,00
0034	/XX	LXYXCBL08E0227360	I/SHINERAY XY 50 Q	N/I	N/I	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2013/2014	MOTOR INSERVÍVEL	RS 100,00

Anexo II

SUCATA INSERVÍVEL - LOTE 35					
TIPO	QTD	Peso Med. (Kg)	Peso Total (Kg)	UNT (RS)	TOTAL RS
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	30	100	3.000	RS 0,40	RS 1.200,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	6	900	5.400	RS 0,40	RS 2.160,00
LEVE C (Utilitários)	0	1300	0	RS 0,40	RS 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13000	0	RS 0,40	RS 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	36	-	8.400	RS 0,40	RS 3.360,00

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	COR	STATUS_LOTE	MÍNIMO	DEPÓSITO
0035.0001	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 160 START	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0002	N/I	N/I	N/I	VW/KOMBI	N/I	BEGE	SUCATA INSERVÍVEL	RS 360,00	MACEIÓ
0035.0003	N/I	N/I	N/I	FIAT/UNO MILLE EP	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 360,00	MACEIÓ
0035.0004	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0005	N/I	N/I	N/I	SHINERAY PHOENIX XY50	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0006	N/I	N/I	N/I	MARVA VIP 50CC	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0007	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY 50	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0008	N/I	N/I	N/I	BASHAN JONNY 50 CC	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0009	N/I	N/I	N/I	MIZA BEE 50CC	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0010	N/I	N/I	N/I	DITALLY JOY 50 PLUS	N/I	PRETO	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0011	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY 50	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0012	N/I	N/I	N/I	I/WUYANG WY 48Q2	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0013	N/I	N/I	N/I	BASHAN JONNY	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0014	N/I	N/I	N/I	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0015	N/I	N/I	N/I	BRAVAX	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0016	N/I	N/I	N/I	BRAVAX SUPER LUXO	N/I	CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0017	N/I	N/I	N/I	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0018	N/I	N/I	N/I	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0019	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0020	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY 50	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0021	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY 50	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0022	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY TRAXXJL	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0023	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	N/I	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0024	167868241	NMC9147	AL	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2010/2010	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 360,00	MACEIÓ
0035.0025	N/I	N/I	N/I	BASHAN JONNY 50 CC	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0026	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY PHOENIX	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0027	210954604	MUJ6907	AL	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1993/1993	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS 360,00	MACEIÓ
0035.0028	N/I	N/I	N/I	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	N/I	VINHO	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0029	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY TRAXXJL	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0030	856970468	KIR4135		I/GM/CLASSIC SPIRIT	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS 360,00	MACEIÓ
0035.0031	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 TITANKS	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0032	265778565	GQO5559	MG	FIAT/147	1979/1979	BEGE	SUCATA INSERVÍVEL	RS 360,00	MACEIÓ
0035.0033	N/I	N/I	N/I	49C JET	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0034	N/I	N/I	N/I	CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0035	N/I	N/I	N/I	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ
0035.0036	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY XY 50 QQ	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	RS 40,00	MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7BC2914